PROJETO DE LEI Nº ___/2018
Institui a obrigatoriedade da realização de teste auditivo em todos os estudantes da rede municipal de ensino de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído no Município a obrigatoriedade de realização anual, no primeiro semestre letivo, de Teste de Audiometria em todos os estudantes matriculados na rede municipal de ensino.

Art. 2º O teste deverá ser realizado por profissional habilitado que faça parte do quadro de servidores públicos do município, ou cedido através de convênios com hospitais universitários, clínicas, hospitais e entidades particulares ou filantrópicas.

Art. 3º Se o estudante não alcançar o limite considerado normal no teste de audiometria, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados para que os mesmos possam procurar um atendimento mais detalhado para o estudante.

Art. 4º Os diretores das escolas deverão comunicar os resultados dos exames individuais à Secretaria Municipal de Saúde, de forma que possa ser criado um banco de dados eletrônico com informações sobre a saúde auditiva dos estudantes do Município.

Parágrafo único. Os dados poderão ser disponibilizados para utilização de pesquisadores desde que preservadas as identidades dos indivíduos.

Art. 5º As escolas poderão convidar profissionais habilitados para realizar palestras sobre saúde auditiva para os estudantes e professores.

Art. 6º As escolas deverão afixar em local visível e de ampla circulação de estudantes um informativo que trate dos riscos do uso excessivo de fones de ouvido.

Art. 7º Os meios necessários para execução do cumprimento desta lei ocorrerão com recursos humanos das próprias escolas municipais, da Secretaria municipal de Saúde e de instituições conveniadas em período de aula do ano letivo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador

JUSTIFICATIVA

Segundo estudo coordenado pela professora de otorrinolaringologia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FM-USP), Tanit Ganz Sanchez, os hábitos de usar diariamente fones de ouvido para escutar música e de frequentar ambientes muito barulhentos, como os de danceterias e shows, têm causado um aumento na prevalência de zumbido nos ouvidos em adolescentes, considerado um sintoma de perda auditiva.

Ainda de acordo com o estudo, e parafraseando a professora Sanchez, “Se essa geração de adolescentes continuar se expondo a níveis muito elevados de ruído, provavelmente apresentará perda de audição entre 30 e 40 anos”.

Nesse sentido é de fundamental importância que a prevenção ocorra ainda nos primeiros anos de vida, e que esse acompanhamento seja constante para que sejam identificadas alterações na capacidade auditiva das crianças e

adolescentes, até porque é no ambiente escolar se tornam mais perceptíveis, representando muitas vezes queda no rendimento escolar.

Pela importância da temática da proposição e pela urgência em sanar uma questão que pode se tornar em um curto espaço de tempo num problema de saúde pública é que conto com a compreensão de meus pares para aprovação do projeto de lei em tela.

Sala das Sessões, em 23 de maio de 2018.

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Vereador